



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



LEI MUNICIPAL Nº 1.771 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Denomina "Servidão Cel. Mario Mamede" o logradouro que especifica no Bairro Vila Mariana.

\*Autoria: Vereador Reny Sebastião Neves

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em estrito cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 17 da Lei Orgânica do Município e inciso IV, do art. 39 do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL

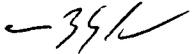
Art. 1º Fica denominada "Servidão Cel. Mario Mamede" o logradouro que dá acesso pela Estrada Harminda Catanhede no bairro Vila Mariana.

Art. 2º A nova denominação passará a constar nos documentos expedidos pela municipalidade, em especial nos carnes de impostos, e deverá ser informada às concessionárias de energia e telecomunicações e à ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atualização em seus bancos de dados.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 1406, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 01 de Abril de 2015.

  
ENÉAS NOGUEIRA FERNANDES PASSOS  
PRESIDENTE